



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 06/02/19 a 06/04/19
2019

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO N° 427, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Define e Regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 728, de 18 de março de 2015 e com a Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a premiação e demais regramentos do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa NOTA FISCAL GAUCHA, que consistirá na premiação, mediante sorteio de vale-compras a todos os cidadãos que comprarem no Município de Tucunduva e que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e usarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, com envio ao município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados em ordem decrescente de classificação e a publicação no site do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA na internet: <http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte premiação:

Os sorteios serão efetuados uma vez por mês, a partir de maio de 2019 até abril de 2020.

Os prêmios serão efetuados todos os meses (de maio de 2019 até abril de 2020), estabelecendo-se como primeiro prêmio o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o segundo de R\$ 100,00 (cem reais) e o terceiro de R\$ 50,00 (e cinquenta reais).

Art. 3º Nomeia o servidor Fabio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1086949425 e CPF nº 018.956.820-88, representante do Município de Tucunduva no Programa NOTA FISCAL GAÚCHA, sendo os seguintes meios de contato: fabio_8721@hotmail.com; fabio_tucunduva.rs.gov.br e fone: (55) 3542-1022.

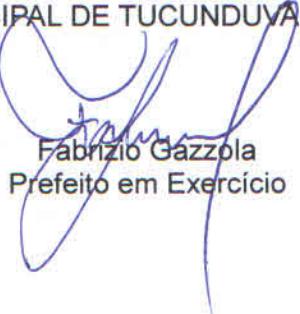
Art. 4º O prazo para a retirada dos prêmios será de 90 (noventa) dias após o sorteio, na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tucunduva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

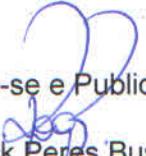


MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


Fabrizio Gazzola
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos